



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
*Vargem Grande do Sul - SP*

## **DECRETO N.º 5.062, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o retorno às atividades dos servidores integrantes do cargo de Educador Infantil no âmbito deste Município após a suspensão das atividades, adotada como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que as aulas da Rede Municipal de Ensino foram suspensas em 16 de março de 2020, conforme Decreto n.º 5.002, de 17 de março de 2020, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19;

Considerando os termos do Decreto 5.006, de 20 de março de 2020 que Declarou Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Vargem Grande do Sul em razão da Pandemia causada pela doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de prevenção ao contágio e seu enfrentamento;

Considerando os termos do Decreto 5.015, de 30 de março de 2020 que Reconhece a Situação de Calamidade Pública, bem como decreta a quarentena no Município de Vargem Grande do Sul, adotando medidas, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a criação do Banco de Horas Negativo, pelo Decreto n.º 5.024, de 06 de abril de 2020, como uma das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Decreto n.º 5.031, de 17 de abril de 2020, suspendeu as aulas, no âmbito da Rede Municipal de Educação, pelo prazo de 15 dias a partir de 22.04.2020, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, consignando dispositivo de prorrogação por iguais períodos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE) n.º 177/2020 que fixou normas quanto à reorganização dos Calendários Escolares devido ao surto global do Coronavírus (COVID-19) para o sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando que o Departamento de Educação vem implementando medidas graduais de preparação e planejamento para o retorno das atividades presenciais nas Unidades de Educação no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos integrantes do cargo de Educador Infantil deverão retornar a suas atividades à partir do dia 08 de junho de 2020, conforme regulamentação do Departamento de Educação.

Art. 2º Os Educadores Infantis desempenharão sua jornada de trabalho, cumprindo 50% (cinquenta por cento) desta na forma presencial, e os outros 50% (cinquenta por cento) serão computados no Banco de Horas Negativo para compensação posterior, nos termos do Decreto Municipal nº 5.024/2020 (decreto que instituiu o banco de horas negativo).

Art. 3º Este decreto não se aplica aos inspetores de alunos e merendeiras.

Art. 4º Os casos omissos serão avaliados pela Diretora do Departamento de Educação e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

  
**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de junho de 2020.

  
**RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ**